



Direção Regional de Cultura do Alentejo

DRCA 28/05/15 002714

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Alentejo
Avenida Engº Arantes e Oliveira, 193
7004-514 Évora

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	DRCALEN-S-2015/369561 (C.S:1021007)
		Data	21/05/2015
		Procº n.º	Ex-DRE/1993/12-11/7/PDM/348 (C.S:133896)
		Cód.Manual	7.08.007(34)

Assunto: Reunião do PDM de Monforte - Discussão Pública
PDM Monforte
Requerente: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Comunico a V. Ex.ª que por despacho da Sra. Diretora Regional de Cultura do Alentejo de 21/05/2015, foi emitido parecer **Não Favorável** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo, podendo ser reformulado em conformidade.

Com os melhores cumprimentos.

Pat A Diretora Regional de Cultura do Alentejo

Diretor(a) _____

João Ochoa Pires

Ana Paula Amendoeira



Direção Regional de Cultura do Alentejo

Assunto : Reunião do PDM de Monforte - Discussão Pública

Requerente : Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Local : PDM Monforte

**Servidão
Administrativa :**

Inf. n.º: DRCALEN-S-2015/369063 (C.S:1019804)

Cód. Manual 7.08.007(34)

N.º Proc.: Ex-DRE/1993/12-117/PDM/348 (C.S:133896)

Data Ent. Proc.: 29/04/2015

Diretora Regional de Cultura do Alentejo Ana Paula Amendoeira a 21/05/2015

Não Aprovo, tendo em conta a informação e o parecer.

Diretor de Serviços dos Bens Culturais da DRCALEN João de Oçôa Pires a 20/05/2015

Concordo. A presente proposta de PDM não se encontra em condições de ser aprovada. Chama-se ainda a atenção para a necessidade do património classificado dever estar listado na Planta de Condicionantes.

INFORMAÇÃO

C.S: 133896

**Assunto: Reunião do Plano Diretor Municipal de Monforte – Discussão Pública.
(CSP133296)**

1. Antecedentes

Encontrando-se em fase de discussão pública a proposta de revisão do PDM de Monforte, a CCDRA solicitou a esta Direção Regional a verificação do conteúdo da atual proposta de plano sobre a qual a Comissão de Acompanhamento emitiu, em 13 de Julho de 2009, parecer favorável.

O processo ficou suspenso até ao momento.

2. Análise

Analisado o documento verificamos que o mesmo não dá cumprimento ao previsto no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (aprovado pelo Decreto-lei n.º380/99, na redação atual, dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro) e do Lei de Bases do Património Cultural (Lei n.º107/2001, de 8 de Setembro).

O Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, no seu artigo 4.º, al. b) determina que “os instrumentos de gestão territorial devem explicitar, de forma racional e clara, os fundamentos das respetivas previsões, indicações e determinações, a estabelecer com



Direção Regional de Cultura do Alentejo

base no conhecimento sistematicamente adquirido dos recursos naturais e do património arquitetónico e arqueológico”;

Neste caso concreto, verificou-se que, passado este tempo, a listagem do património classificado e em vias de classificação, constante do Relatório do PDM e da Carta “19- Caracterização do território, estudo toponímico da ocupação do território” se encontra desatualizada.

Por outro lado, dispõem os n.ºs 2 e 3 do art.º 15.º do mesmo diploma, que os instrumentos de gestão territorial estabelecem as medidas indispensáveis à proteção e valorização daquele património, acautelando o uso dos espaços envolventes, estabelecendo parâmetros urbanísticos aplicáveis e a delimitação de zonas de proteção.

Por sua vez, o art.º 70.º al. f) define como objetivo a prosseguir pelos planos municipais de ordenamento do território o estabelecimento “de princípios e as regras de garantia da qualidade ambiental e da preservação do património cultural”.

Constata-se, neste caso, que a nível do regulamento do PDM em apreço, não se observa o estabelecido nestas disposições, uma vez que não contempla qualquer medida de proteção para o património cultural, o que aliás, representa um retrocesso em relação ao PDM anterior.

A Lei de Bases de Património Cultural (art.º 79.º, n.º1) determina igualmente que os instrumentos de planeamento territorial deverão, na sua elaboração, proceder à realização de cartas do património arqueológico, no sentido de assegurar o salvamento da informação arqueológica contida no solo e subsolo dos aglomerados urbanos.

Verifica-se, igualmente, que a presente proposta não apresenta qualquer carta desta natureza, assim como, não especifica qualquer medida administrativa destinada a salvaguardar este património.

Do ponto de vista cartográfico constatou-se que, nos documentos que acompanham o plano, existe uma carta que, materialmente, poderá considerar-se como uma carta do património uma vez que procede à representação cartográfica das listagens de património cultural existentes no Relatório. Esta carta surge com a designação: “19- Caracterização do território, estudo toponímico da ocupação do território”.

Considerando a sua desatualização, como já referimos, esta carta deverá ser, por um lado, atualizada e, por outro, acompanhada de medidas administrativas, destinadas à sua salvaguarda, plasmadas no Regulamento. Por outro lado, sugerimos a alteração da designação da carta para uma designação que identifique claramente o seu conteúdo.

3. Parecer

Face ao exposto, somos de parecer que o presente plano apresenta algumas desconformidades legais, carecendo de revisão, atualização e aperfeiçoamento nos aspetos suprarreferidos.



Direção Regional de Cultura do Alentejo

Considera-se, ainda, que o Regulamento deverá ser expressivo no que toca ao património edificado e também no que se refere ao património imaterial, apontando para ações concretas de salvaguarda, para uma maior eficácia na futura adaptação deste instrumento de ordenamento ao terreno.

Será, ainda, de estabelecer, na redação final do documento, as normas conducentes, nos perímetros urbanos, a soterrar todas as infraestruturas de natureza eletrónica (cabos, etc.); e assegurar, desde logo, a normas para a instalação de energias renováveis ou alternativas para salvaguardar o impacto decorrente da implementação dessas infraestruturas e energias.

13/05/2015

Hugo Porto Luís Marino Ucha Rafael Alfenim
Técnicos Superiores